

PORTARIA 049/2025 – SNPH

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 068/2025 - PROJU/SNPH; e

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000377/2025-22, **RESOLVE**:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **MÁXIMA SOLUÇÕES, CNPJ: 31.631.966/0001-50**, Pessoa Jurídica especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva nos tanques de armazenamento de óleo diesel e tanques diversos: águas negras e águas cinzas do Barco Regulador da SNPH;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). À consideração do Diretor-Presidente, para ratificação.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SNPH, em Manaus, 15 de dezembro de 2025.

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO
Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 15 de dezembro de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

